

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEObras
SMOTatiana Brito
Assessoria Técnica SMO
21/07/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SMO, E A IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura-SMO, inscrito no CNPJ sob o nº 28521748/0001-59, com sede situada no Caminho Niemeyer, s/n, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, e a empresa IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.988.305/0001-30, situada na Rua Coronel de Machado, 173, Sala 206 Centro – Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ISAAC BASTOS SIAS, portador da cédula de identidade nº 062824894/DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 341.194.267-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 02/2021**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 750/002217/2022 e no edital de licitação Pregão nº009/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2021, relativo à prestação de serviços contínuos cemiteriais e funerários nos cemitérios municipais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos das Cláusulas Segunda, Parágrafo Primeiro e Nona, Parágrafos do Oitavo ao Décimo Quarto do contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato na ordem de 12,717%, na composição de custo relativo a mão de obra, onde se refere aos salários dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, com vigência a partir de março de 2022, com registro no MTE RJ 001760/2022, datado de 10/8/2022.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEObras
SMOTatiana Brito
Assessoria Técnica - SMO
Mat. 043021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos (transporte, combustível, uniformes, EPI), registre-se que, nos termos da comunicação da Contratada, sua solicitação ocorrerá após definição dos percentuais para o mês de agosto, na base de cálculo definida no Contrato nº 02/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Valor Global: R\$3.613.251,48

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 530115.452.00106105

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$3.613.251,48 (três milhões seiscentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$301.104,29 (trezentos e um mil cento e quatro reais e vinte e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$3.851.059,54 (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes ao somatório do valor do contrato na ordem de R\$ 3.613.251,48 (três milhões seiscentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) com o valor da diferença na aplicação do Acordo Coletivo referentes aos meses de março a setembro/2022 na ordem de R\$237.808,06 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oito reais e seis

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEObras
SMOTatiana Brito
Assessoria Técnica - SMO
Mat. 043081

centavos, valor este que será pago em 02 (duas) parcelas nos meses de outubro e novembro/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/10/2022 a 30/09/2023, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de outubro de 2022

VICENTE AUGUSTO Assinado de forma digital
TEMPERINI por VICENTE AUGUSTO
TEMPERINI
MARINS:720949157 MARINS:72094915700
00 Dados: 2022.10.04 11:53:50
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vicente Augusto Temperini Marins

ISAAC BASTOS Assinado de forma digital por
ISAAC BASTOS
SIAS:3411942673 SIAS:34119426734
4 Dados: 2022.10.05 10:42:42
-03'00'

IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ISAAC BASTOS SIAS

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: